DECRETO N.º 4.977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos para a adoção de Ordens Bancarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no Decreto Federal n.º 7.507, de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com Banco do Brasil (BB), o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGM);

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira dos recursos transferidos pela União e dos demais recursos de titularidade do Poder Executivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na **MODALIDADE ORDEM BANCÁRIA**, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Art. 2º - Os recursos de que trata este Decreto são os depositados e mantidos em conta específica, aberta para este fim, em Instituições Financeiras Oficiais Federais.

Art. 3º - As Ordens Bancárias emitidas serão debitadas em Contas do Tesouro Municipal, respeitados os limites financeiros ou a disponibilidade financeira de cada uma das Fontes de Recursos vinculadas.

Art. 4º - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras Instituições, mediante crédito em conta corrente, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas pela operação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 18 de setembro de 2017.

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST DO RIO

Publicado em 11 a 20 / 09 / 2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 Bim nº 432
Rúbrica
Mat. 01/2450